

**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

(EM ANEXO)

so



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETÁRIO DE OBRAS

2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

| ÓRGÃO | UNIDADE ORÇ. | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE | FONTE | ELEMENTO DE DESPESAS | VALOR ESTIMADO |
|----------------------|--------------|---|--------------|----------------------|----------------|
| 16 | 01 | 26.457.0017.1.036 | 1.510.000000 | 4.4.90.51.00 | 653.551,70 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 653.551,70 |

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** Ministério do Turismo/Prefeitura Municipal de Cascavel (Plano de Trabalho nº 1047422-55)

4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 653.551,70 (seiscentos e cinquenta e três mil quinhentos cinquenta e um reais e setenta centavos).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução da 1ª Etapa da pavimentação da Av. Estruturante na Localidade de Barra Nova no Município de Cascavel/CE, oriundo do PT N° 1047422-55.

6. **JUSTIFICATIVA:** Como uma das metas para consolidar o compromisso e a responsabilidade para com a Administração, a Secretaria Municipal de Obras vem tomando iniciativas no sentido de melhorar os equipamentos públicos, neste sentido visa a contratação de serviços de pavimentação da Av. Estruturante na Localidade de Barra Nova no Município de Cascavel.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCALDE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela contratante.

8. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será **120 (cento e vinte) dias**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

9. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

11. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Cascavel/CE.
14. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
15. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
16. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá por **12 (DOZE) MESES**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.
17. A formalização do contrato só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.
18. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

19. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

20. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência/Projeto de Engenharia com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e contrato, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
 - reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 - aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- d) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

- e) Responsabilizar-se pela conformidade, adequa o, desempenho e qualidade dos servi os e bens, bem como de cada material, mat ria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que n o sejam de sua fabrica o, garantindo seu perfeito desempenho;
- f) Registrar o Contrato decorrente deste Objeto no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Cear ), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anota o de Responsabilidade T cnica) correspondente antes da apresenta o da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) No caso de constata o da inadequa o dos servi os  s normas e exig ncias especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos B sico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusar , devendo ser de imediato adequados  s supracitadas condi oes;
- h) Arcar com as despesas de execu o dos trabalhos pr prios, como loca o de ve culos, combust vel, equipamentos eletr nicos e acess rios, dentre outras;
- i) Designar para a execu o do objeto do presente profissional qualificado e habilitado, disponibilizando seus curr culos, e cumprir com as obriga oes trabalhistas, devendo todos os profissionais de n vel superior ter registro nos respectivos  rg os de classe;
- j) Arcar com as despesas de deslocamento e di rias sua e de seu pessoal contratado na execu o das atividades externas pr prias e de eventual treinamento;
- k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclama oes ou orienta oes se obriga a atender prontamente;
- l) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: sal rios, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimenta o do seu pessoal, deslocamentos de funcion rios, equipamentos de prote o individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e servi os, licen as em reparti oes p blicas, registros, autentica oes do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexist ncia de qualquer v nculo empregat cio entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- n) N o caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer opera o financeira, sem pr via e expressa autoriza o da contratante;
- o) Submeter-se  s normas e condi oes baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discri o e urbanidade na rela o interpessoal;
- p) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informa oes apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos
- q) Recrutar pessoas habilitadas e com experi ncia comprovada, fornecendo   CONTRATANTE rela o nominal dos profissionais, contendo identidade e atribui o/especifica o t cnica.
- r) Executar os servi os atrav s de pessoas id neas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas fun oes, podendo a solicitar a substitui o daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- s) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que n o se prejudiquem o bom andamento e a boa presta o dos servi os.
- t) Facilitar a a o da FISCALIZA O na inspe o dos servi os, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- u) Responder perante a PMC, mesmo no caso de aus ncia ou omiss o da FISCALIZA O, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execu o do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandat rios seus. A responsabilidade se estender  a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observ ncia das normas emanadas das autoridades competentes e das disposi oes legais vigentes.
- v) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA n o dever , mesmo ap s o t rmino do CONTRATO, sem consentimento pr vio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informa oes especificadas no par grafo anterior, a n o ser para fins de execu o do CONTRATO.
- w) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo tamb m de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a presta o dos servi os contratados inclusive as contribui oes previdenci rias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando exclu da qualquer solidariedade da PMC por eventuais atua oes administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia  s suas obriga oes, n o se transfere a PMC.

me



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

- x) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documenta o referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenci rios relacionados com o objeto do CONTRATO.
- y) Manter durante toda a execu o dos servi os, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.
- z) Respeitar as normas de seguran a e medicina do trabalho, previstas na Consolida o das Leis do Trabalho e legisla o pertinente;
- aa) Prestar os servi os de acordo com as exig ncias da fiscaliza o, atentando sempre para as normas da Associa o Brasileira de Normas T cnicas (ABNT).
- bb) Responsabilizar-se pela conformidade, adequa o, desempenho e qualidade dos servi os e bens, bem como de cada material, mat ria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que n o sejam de sua fabrica o, garantindo seu perfeito desempenho..

VII – DOS QUANTITATIVOS

21. DOS ITENS:

| N  | DESCRI O | UNIDADE | QUANTIDADE |
|----|--|---------|------------|
| 01 | Contrata o de empresa para execu o da 1  Etapa da pavimenta o da Av. Estruturante na Localidade de Barra Nova no Munic pio de Cascavel/CE, oriundo do PT N  1047422-55 | Servi o | 01 |

-DETALHAMENTO DOS SERVI OS:

Conforme Projeto B sico de engenharia em anexo.

VIII – DOS REQUISITOS M NIMOS

22. QUALIFICA O T CNICA

- Certid o de Registro e quita o da pessoa jur dica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de respons vel t cnico pelo menos um t cnico profissional de n vel superior habilitado na  rea de engenharia civil.
- Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscri o na entidade profissional competente dever  portar o visto no CREA/CE na forma da Resolu o CONFEA n.  413 de 27 de junho de 1997, por ocasi o da contrata o.

23. CAPACITA O T CNICO-PROFISSIONAL

- Apresentar comprova o da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preambulo do Edital, profissional de n vel superior na  rea de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no m nimo 01 (um) atestado E/OU certid o de capacidade t cnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito p blico ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou servi os de engenharia de caracter sticas t cnicas similares a do objeto ora licitado.
- Para fins da comprova o que trata esse subitem s o consideradas relevantes, pertinentes e compat veis com o objeto dessa licita o a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:
 - a) Pavimenta o em paralelep dido;
 - b) Meio Fio;
 - c) Lastro de P  de Pedra.

24. CAPACITA O T CNICO-OPERACIONAL

- Indica o do pessoal t cnico adequado e dispon vel para a realiza o do objeto da licita o, bem como a qualifica o curricular de cada um dos membros da equipe t cnica que se responsabilizar  pelos trabalhos, este documento dever  ser assinado por s cio administrador ou por representante legal da empresa, e dever  est  com



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

firma reconhecida.

- O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá(ão) ser o(s) detentore(s) do atestado E/OU certidão de capacidade técnica.
- O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) E/OU certidão(ões) de capacidade técnica, com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Garantia de proposta na forma estabelecida no Edital

Elaborado e Aprovador por:

RAIMUNDO GLADSON OLIVEIRA BEZERRA – Secretário de Obras

Handwritten mark

Objeto:

**1ª ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AV.
ESTRUTURANTE DA LOCALIDADE DE BARRA NOVA, NO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Produto:

PROJETO URBANÍSTICO E COMPLEMENTARES

Plano de Trabalho

1047422-55

RELATÓRIO TÉCNICO E PEÇAS GRÁFICAS

Volume I



js



APRESENTAÇÃO

Este trabalho se propõe a descrever adequadamente o projeto Arquitetônico e os Projetos Complementares, na sede do Município de Cascavel-CE, fornecendo informações importantes para execução da obra. O relatório tem como finalidades:

- Apresentar soluções econômicas e viáveis para o problema ao nível de projeto executivo;
- Fornecer estimativas das quantidades dos serviços e custos das obras definidas para o Projeto da referida área;
- Fornecer peças gráficas (plantas baixas, cortes, seções e detalhes), memorial de cálculo e especificações técnicas.

O presente relatório foi elaborado de acordo com as normas e diretrizes da ABNT – Associação brasileira de normas Técnicas.

Estrutura do Projeto

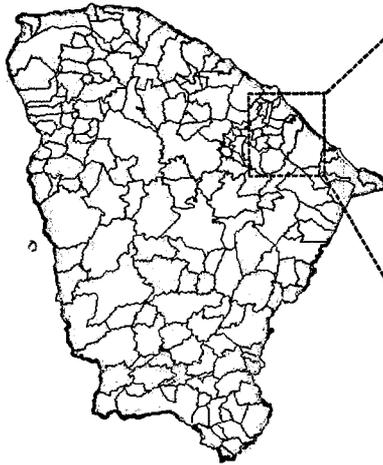
Este projeto é composto por um único volume contendo:

Volume Único: Relatório Técnico, Memorial Descritivo, Orçamento Básico, Cronograma físico Financeiro, Memorial de Cálculo, Especificações Técnicas, Anexos e Peças Gráficas.

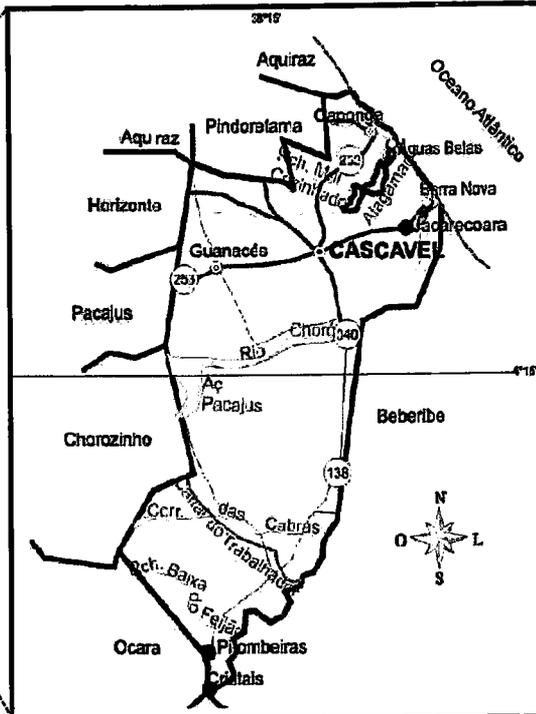

Prefeitura Municipal de Cascavel
Denis Sales Maia
Engenheiro Civil
Portaria Nº 388/2019

LOCALIZAÇÃO

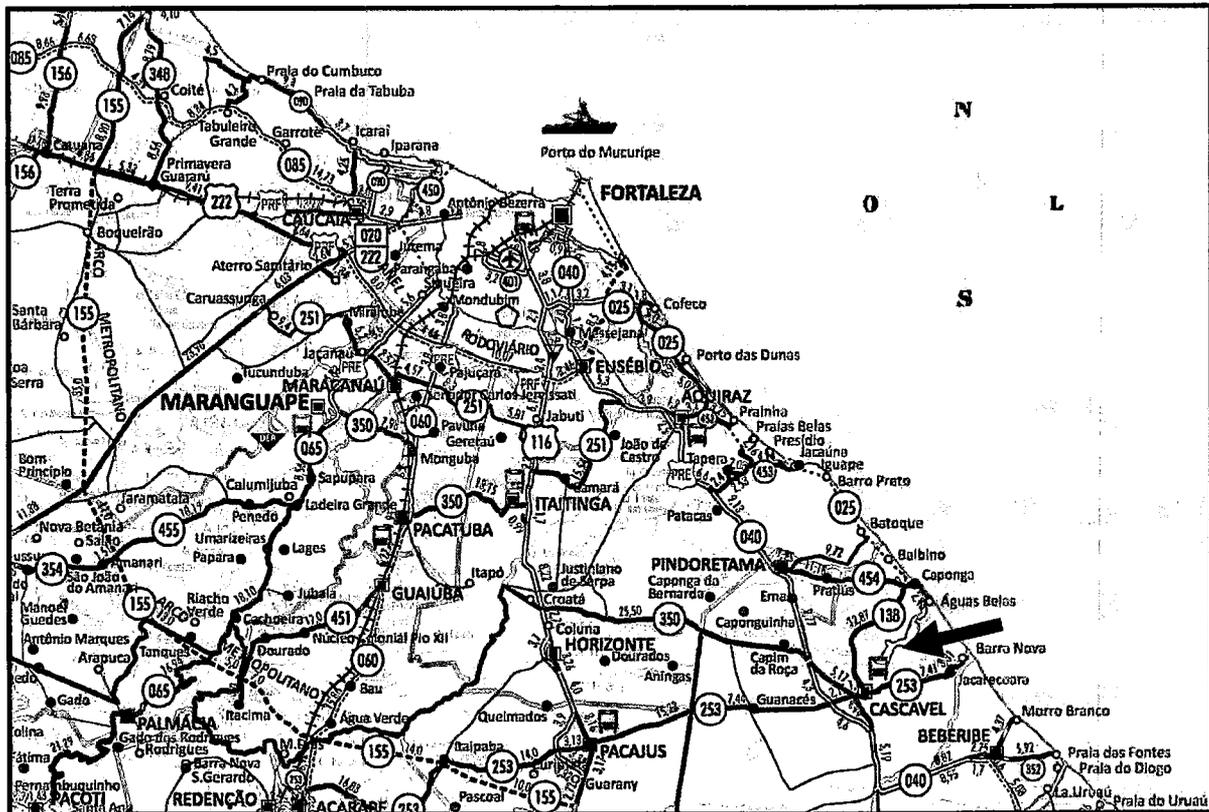
Localização do Município



Localização do Município em Relação ao Estado do Ceará



Situação do Município



Acessos ao Município

Prefeitura Mun. de Cascavel
Dênis Sales Maia
Engenheiro Civil
Portaria Nº 388/2019

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto Urbanístico



O Projeto Urbanístico de pavimentação em paralelepípedo da Av. Estruturante da Barra Nova, visa oferecer um melhor acesso ao distrito, propiciando melhor qualidade de vida aos que transitam e atraindo o desenvolvimento econômico e o turismo. A avenida contará com duas faixas de rolagem, um canteiro central e calçada em ambos os lados.

Objetivo

O presente documento tem por objetivo o estabelecimento das condições técnicas que deverão ser observadas quando da fabricação, fornecimento, montagem das instalações elétricas destinadas a Obra. Este projeto foi concebido de modo a garantir uma perfeita continuidade operacional do sistema proposto.

Suprimento de Energia

Nesta construção o suprimento de energia elétrica será feito através de ramal de ligação aéreo em média tensão 13.8kV, proveniente da rede primária da COELCE na qual irá alimentar toda a carga demandada.

O quadro de medição será instalado no poste existente, sempre em conformidade com a norma da COELCE (NT-002/2011-r3).

A instalação de água fria foi projetada de modo a atender a Norma Brasileira, bem como a Cia. Concessionária local, garantindo desta forma um suprimento contínuo e em quantidade e qualidade suficientes.

O projeto foi elaborado atendendo as determinações do projeto arquitetônico quanto a localização e posicionamento das peças hidráulicas.

Tubulações:

- Não serão permitidas curvas forçadas nas tubulações para não prejudicar a sua resistência a pressão interna, nem a secção de escoamento;
- Durante a construção, as extremidades livres das tubulações, serão tampadas a fim de evitar obstruções.
- As conexões das tubulações de PVC deverão ser executadas de acordo com a instrução do fabricante, ou seja:
- PVC marrom para água fria, lixados e limpos com solução e soldados com cola plástica;

Alimentação

A alimentação da água potável a praça será feita pela CAGECE.

Prefeitura Mun. de Cascavel
Dênis Sales Maia
Engenheiro Civil
Portaria N° 388/2019

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA



Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Materials

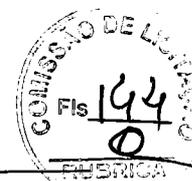
Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.



Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer natureza que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

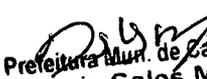
Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.


Prefeitura Mun. de Cascavel
Denis Sales Maia
Engenheiro Civil
Portaria N° 388/2019



PREMISSAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Fonte de Preços



Adotamos os preços da Tabela da Sinapi com Desoneração e data base de Maio de 2019.

Estrutura do Orçamento

Os orçamentos foram estruturados da seguinte forma:

- ▶ Orçamento da reforma – Trata-se do orçamento das praças a serem restauradas.
- ▶ Orçamento da sinalização Turística – Trata-se do orçamento de implantação da sinalização.

Estrutura dos Quantitativos

Foi elaborada uma planilha de Quantitativos para o Orçamento da reforma. Nele estão os quantitativos medindo extensões e áreas mostrando de forma explícita todos os cálculos elaborados.

Composição do BDI

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com Resolução da Secretaria das Cidades a Prefeitura Municipal adota um BDI de acordo com Composição que Segue.

COMPOSIÇÃO DO BDI

| PARÂMETROS ADOTADOS | | |
|---------------------|---|---------------|
| GRUPO A > | DESPESAS INDIRETAS | 5,32% |
| AC | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 3,80% |
| DF | DESPESAS FINANCEIRAS | 1,02 % |
| R | RISCOS | 0,50 % |
| GRUPO B > | BENEFÍCIO | 6,96% |
| G | GARANTIA/SEGUROS | 0,32 % |
| L | LUCRO | 6,64% |
| GRUPO C > | IMPOSTOS | 13,15% |
| I1 | PIS | 0,65% |
| I2 | COFINS | 3,00% |
| I3 | ISS | 5,00% |
| I4 | CPRB (4,50% apenas quando houver desoneração – INSS) | 4,50% |

CÁLCULO DO BDI

$$\text{BDI} = \frac{1 + (AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - (I1 + I2 + I3)} - 1$$

$$\text{BDI} = \frac{1 + (3,80\% + 0,50\% + 0,32\%) \times (1 + 1,02\%) \times (1 + 6,64\%)}{1 - (0,65\% + 3,00\% + 5,00\% + 4,50\%)} - 1$$

BDI = 29,77%

Prefeitura Mun. de Cascavel
Denis Sales Maia
Engenheiro Civil
Portaria N° 388/2019



Estrutura dos Quantitativos

Foi elaborada uma planilha de Quantitativos para todo Orçamento. Nele estão todas as medidas, extensões e áreas mostrando de forma explícita todos os cálculos elaborados.

Encargos Sociais

O Município adota a mesma composição de Encargos sociais emitida pela Caixa Econômica Federal, conforme segue:

| SINAPI - Composição de Encargos Sociais | | | | | |
|---|--|-----------------|---------------|-----------------|---------------|
| CEARA VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2010 | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COM DESONERAÇÃO | | SEM DESONERAÇÃO | |
| | | HORISTA % | MENSALISTA % | HORISTA % | MENSALISTA % |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| A | Total | 16,80% | 16,80% | 36,80% | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,85% | Não incide | 17,85% | Não incide |
| B2 | Feriados | 3,71% | Não incide | 3,71% | Não incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,92% | 0,71% | 0,92% | 0,71% |
| B4 | 13º Salário | 10,83% | 8,33% | 10,83% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,06% | 0,07% | 0,06% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,72% | 0,56% | 0,72% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,55% | Não incide | 1,55% | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11% | 0,05% | 0,11% | 0,05% |
| B9 | Férias Gozadas | 9,18% | 7,07% | 9,18% | 7,07% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03% | 0,02% | 0,03% | 0,02% |
| B | Total | 44,97% | 16,84% | 44,97% | 16,84% |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,60% | 4,31% | 5,60% | 4,31% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,13% | 0,10% | 0,13% | 0,10% |
| C3 | Férias Indenizadas | 4,40% | 3,39% | 4,40% | 3,39% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 4,81% | 3,70% | 4,81% | 3,70% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,47% | 0,36% | 0,47% | 0,36% |
| C | Total | 15,41% | 11,86% | 15,41% | 11,86% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 7,55% | 2,83% | 16,55% | 6,20% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,47% | 0,36% | 0,50% | 0,38% |
| D | Total | 8,02% | 3,19% | 17,05% | 6,58% |
| TOTAL (A+B+C+D) | | 85,10% | 38,62% | 110,26% | 72,18% |

Fonte: Informação Dias de Chuva - IPMET

Denis Sales Maia
 Prefeitura Mun. de Cascavel
 Denis Sales Maia
 Engenheiro Civil
 Portaria N° 388/2019

je